

XLI- compor as chapas que concorrerão as eleições, as quais deverão apresentar um plano de trabalho aos seus eleitores;

XLII- definir os critérios para a campanha eleitoral;

XLIII- marcar a data da eleição até 02 (dois) dias úteis seguintes.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas durante a Assembleia, incluindo os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;

§ 2º - As chapas dos candidatos serão submetidas ao presidente da Assembleia Geral, podendo este impugná-las, se contrárias às normas do Estatuto;

§ 3º - A mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;

§ 4º - Não poderá haver participação de mais de um membro da família, na composição de qualquer chapa.

**Art. 36** - Qualquer associado poderá apresentar impugnação durante a Assembleia Geral ordinária, às chapas apresentadas, encaminhando requerimento ao presidente da Assembleia, apresentando os motivos da impugnação.

Parágrafo Único- A impugnação deverá ser analisada pelo presidente da Assembleia juntamente com os membros da mesa apuradora, os quais apresentarão decisão de até 01 (um) dia antecedente à eleição.

**Art. 37** - Só poderá ser feita campanha eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

**Art. 38** - O pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Parágrafo Único- Havendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á uma nova votação em horário e data definida pela mesa apuradora até 03 (três) dias úteis da data da realização da eleição.

**Art. 39** - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo será cumprido integralmente, no período para o qual foi eleita, exceto em casos de destituição ou renúncia.

§ 1º - Havendo simultânea dos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser convocada Assembleia Geral extraordinária para preenchimento dos cargos;

§ 2º - Havendo vacância de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, com exceção do cargo de presidente, deverá ser indicado substituto pela própria Diretoria e Conselho Fiscal, sendo referendado em Assembleia Geral.

§ 3º - Os cargos poderão permanecer sem titular pelo período máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

**Art. 40** - Terão direito a voto todos os sócios efetivos.

§ 1º - O voto será por família, independente do número de filhos matriculados.

**Art. 41** - A Diretoria, o Conselho Fiscal e Deliberativo eleitos, tomarão posse imediata após a apuração.

**Art. 42** - A Diretoria anterior terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder entrega de toda a documentação referente à associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, Diretor Financeiro e Secretário de ambas as Diretorias.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da diretoria com a qual compôs.

**Art. 43** - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 44** - A APM somente poderá ser dissolvida:

XXIV- em virtude de lei, emanada do poder competente, em caso de extinção da Escola;

XXV- por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, manifestada em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção, todos os bens e valores de qualquer espécie reverterão em benefício do Município de Ponta Grossa, que deverá aplicá-los em outra entidade idêntica ou semelhante.

**Art. 45** - A APM não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Escola Municipal Professor Rubens Edgar Fürstenberger, na manutenção de seus objetivos institucionais.

**Art. 46** - No exercício de suas atribuições a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no município.

**Art. 47** - O exercício financeiro da APM terminará em 31 de Janeiro de cada ano.

Parágrafo único - em caso de extinção ou dissolução da Escola Municipal Professor Rubens Edgar Fürstenberger, o exercício financeiro deverá se estender até a sua finalização.

**Art. 48** - A Diretoria da APM providenciará a averbação deste Estatuto no Ofício de Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a inscrição na Receita Federal, enviando posteriormente cópia dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 49** - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, em reunião conjunta, aprovados em assembleia geral pela maioria dos presentes.

Assim feito, logo em seguida, a leitura da nova redação do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Rubens Edgar Fürstenberger foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes, obedecido o quórum estatutário de seus associados, conforme listagem de presença anexada a documentação. A Diretora Maria Alvina dos Santos Silveira também agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Sra Janile Izabela Obiger Erdmann Presidente da APM deu por encerrada a presente assembleia e eu Maria Alvina dos Santos Silveira, lavrei esta Ata, que, lida e achada conforme, foi devidamente aprovada e assinada.

## IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

### Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV Nº 30/2018 - IPLAN

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **ORIUNDI PARTICIPAÇÕES LTDA** portadora do CNPJ 18.681.042/0001-09, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 3540377/2018, do empreendimento denominado **PARADA VENDRAMI**, localizado na BR 376, KM 510,5, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º 8º da referida lei.

O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 08 de janeiro de 2018.

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo IPLAN

## AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

### TRANSPORTE COLETIVO ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO - DIRETO TERM. N. RÚSSIA / TERM. UVARANAS

Em conformidade com o contido na lei 13.242/2018 e com os estudos realizados através do processo administrativo 3540390/2018, informo que a partir do dia 19 de janeiro de 2019 a linha do transporte coletivo Direto Term. N. Rússia/ Term. Uvaranas passa a ter seu itinerário alterado conforme croqui em anexo.

#### ITINERÁRIO ITINERÁRIO ALTERADO

LINHA DIRETO T. NOVA RUSSA/ T. UVARANAS NOVA RUSSIA / UVARANAS	
T. NOVA RÚSSIA	DIREITA
R. PREF. CAMPOS MELO	DIREITA
R. ERNESTO VILELA	ROTATORIA
R. JÚLIA DE CASTILHO	ESQUERDA
R. PREF. BRÁSILIO RIBAS	DIREITA
R. DR. PENTEADO DE ALMEIDA	DIREITA
R. SETE DE SETEMBRO	ESQUERDA
R. DO ROSÁRIO	EM FRENTE
AV. CARLOS CAVALCANTI	
KM TOTAL	8,73

**Roberto Pellissari**  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTE

CONTRATADA: MARRA & FRIGUETTO LTDA - ME

OBJETO: Manutenção e assistência do software de gerenciamento do Terminal Rodoviário Inter-municipal de Ponta Grossa Ver. Oldemar Andrade

Valor mensal: R\$ 2.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 01/01 a 31/12/2019

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 009/2018

### RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO - TACHA SINALIZADORA.

LOTE ÚNICO - FRUSTRADO

PREGOEIRA: SCHEILA TRIERVEILER

MAIORES INFORMAÇÕES NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA AMTT.

**ROBERTO PELLISSARI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

### TRANSPORTE COLETIVO ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO - SANTA MÔNICA

Em conformidade com o contido na lei 13.242/2018 e com os estudos realizados através dos processos administrativos 3340016/2018 e 3540396/2018, informo que a partir do dia 19 de janeiro de 2019 a linha do transporte coletivo SANTA MÔNICA, passa a ter seu itinerário alterado conforme croqui em anexo.

#### ITINERÁRIOS BAIRORO - CENTRO STA. MÔNICA

LINHA SANTA MÔNICA BAIRORO/TERMINAL	
R. BETEL	ESQUERDA
R. SEON	DIREITA
R. ANTONIO SAAD	ESQUERDA
R. QUATRO	ESQUERDA
R. VALENTIM FAVARIN	CONTINUA
R. ANTONIO SAAD	DIREITA
AV. MONTEIRO LOBATO	DIREITA
R. AMANTE GARCIA	ESQUERDA
AV. ERNANI BATISTA ROSAS	ESQUERDA
R. JOÃO SCHAIA	DIREITA
AV. MONTEIRO LOBATO	ESQUERDA
R. DR. PENTEADO DE ALMEIDA	DIREITA
R. SETE DE SETEMBRO	ESQUERDA
AV. VICENTE MACHADO	ESQUERDA
TERMINAL CENTRAL/STA MÔNICA	
KM TOTAL	8,75

**Roberto Pellissari**  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

### TRANSPORTE COLETIVO ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO - SANTA LUZIA / PARQUE DO CAFÉ

Em conformidade com o contido na lei 13.242/2018 e com os estudos realizados pelos processos administrativos 3340016/2018, 3540396/2018 e 3090319/2018, informo que a partir do dia 19 de janeiro de 2019 as linhas do transporte coletivo, Santa Luzia e Parque do Café, passam a ter seu itinerário alterado conforme croqui em anexo, recebendo ainda o nome de "LINHA 143".

#### ITINERÁRIOS 143 A

LINHA 143 A TERMINAL/BAIRORO		LINHA 143 A BAIRORO/TERMINAL	
TERMINAL (SANTA LUZIA)	ESQUERDA	IRENE MARIA DE SOUZA (P.F.)	DIREITA
CAMPOS MELO	DIREITA	CONGONHAS	DIREITA
DOM PEDRO II	SEGUE	SANTO RÔMULO	ESQUERDA
SOUZA NAVES	DIREITA	SÃO MAURO	ESQUERDA
SANTO VALÉRIO	ESQUERDA	SÃO NICOLA	DIREITA
CONGONHAS	ESQUERDA	CONGONHAS	DIREITA
SÃO NICOLA	DIREITA	SANTO VALÉRIO	DIREITA
SÃO MAURO	DIREITA	SOUZA NAVES	RETORNO
SANTO RÔMULO	ESQUERDA	SOUZA NAVES	SEGUE
CONGONHAS	DIREITA	DOM PEDRO II	ESQUERDA
R. SEIS	ESQUERDA	CAMPOS MELO	DIREITA